

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

17/12/19

Francisca Battista da Silva

Conselheira

Presidente do CEE/RO

Concede, por quatro anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola		
Municipal de Educação Infantil Professor Antônio Brasil, de Espigão do Oeste, para a oferta		
de Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II.		
Interessada		Município
Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste		Espigão do Oeste/RO
Relator		
Conselheiro Marcos Aurélio Marques		
Processo n. 099/18-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 069/19	Aprovação 02.12.19

## HISTÓRICO

Por meio do Ofício n. 338/2018/SEMED protocolado neste Conselho em 21/09/18, a Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste/RO requereu Prorrogação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Antônio Brasil, originando o Processo n. 099/18-CEE/RO.

A EMEI Professor Antônio Brasil, de Espigão do Oeste, foi criada pelo Decreto nº 854/GP/2004 e tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/Secretaria Municipal de Educação com a denominação Creche Municipal Professor Antônio Brasil, sendo alterada por meio do Decreto nº 2800/2011 para a denominação atual.

A Instituição de Ensino está situada na Rua Bom Jesus, n. 3715, Bairro Cidade Alta, em Espigão do Oeste/RO, tem como último Ato Autorizativo expedido por este Conselho o Parecer CEB/CEE/RO n. 033/16 e a Resolução CEB/CEE/RO n. 330/16, publicada no DOE n. 193, em 14.10.2016, que concedeu, por dois anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à EMEI Professor Antônio Brasil, de Espigão do Oeste, para a oferta da Educação - Infantil Creche e Pré-Escolar.

# ANÁLISE

Com base nos documentos constantes dos autos, na instrução técnica da assessoria da Câmara de Educação Básica, segue a análise quanto aos aspectos:

#### Físico

Segundo o relatório fotográfico e descritivo constante dos autos, a Escola possui um espaço físico com três pavilhões, com rampa e corrimão de acessibilidade na entrada. O Prédio

Y

HOMOLOGO

17/2/19

Francisca Batusta da Silva

Conselheira Presidente do CEE/RO

aulas, cinco banheiros para alunos, uma sala para professores, dois banheiros para funcionários, masculino e feminino, um banheiro com acessibilidade, um refeitório, uma despensa, uma cozinha, uma lavanderia, um pátio coberto, uma secretaria escolar.

As instalações hidráulica, sanitária e elétrica, segundo o Laudo Técnico n. 001/SEMED/2018, estão em bom estado de uso, conservação e em número suficiente para a clientela atendida, bem como os equipamentos, o mobiliário e outros materiais.

#### Administrativo

A Escola funciona nos turnos matutino e vespertino, atendendo em tempo integral a 42 crianças da Educação-Infantil Creche, divididas em 2 turmas e 159 crianças do Pré-Escolar, divididas em 7 turmas.

O corpo técnico administrativo e de apoio é composto por uma diretora, habilitada em Magistério e Pedagogia pós-graduada em Psicopedagogia Clínica e Institucional; um secretário tecnólogo em Desenvolvimento Sistema de Informação pós-graduada em Desenvolvimento do Sistema para Web e Dispositivos Móveis; uma supervisora escolar com Magistério Normal Superior pós-graduada em Coordenação Pedagógica Supervisão Escolar, Orientação Educacional/Pró Letramento em Matemática, Alfabetização e Linguagem; cinco auxiliares de copa e cozinha com o Ensino Médio; um auxiliar de serviço gerais com o Ensino Fundamental incompleto e três vigias com o Ensino Fundamental incompleto.

Não consta do quadro do corpo técnico, profissional na função de Orientador Educacional, entretanto, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou Plano de Atendimento do Serviço de Orientação Educacional desenvolvido pelos técnicos da SEMED junto às Escolas, especificamente a EMEI Professor Antônio Brasil.

O corpo docente é composto por oito professores e quatro auxiliares de sala de aula, todos habilitados para a função docente na Educação Infantil. A Instituição oferece à sua clientela atendimento médico emergencial, psicológico e nutricional, conforme Declaração constante nos autos.

Segundo o Laudo Técnico nº 001/SEMED/2018, a escrituração e o arquivo escolar são feitos pela secretaria escolar, onde pode-se constatar que todos os documentos estão bem acondicionados em pastas e o caixa-arquivos são de fácil acesso. Os livros de escrituração escolar estão em dia, além dos documentos dos alunos, constam dos servidores da escola com os cadastros dos mesmos.

#### Pedagógico

Durante a vigência da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, a Escola desenvolveu várias atividades, entre elas, destacamos: Projetos de Combate ao Mosquito da Dengue, Combate ao *Bullying*, Violência na Escola, Páscoa, Dia das mães, Educação para a Vida, Meio ambiente, Festa Junina, Dia dos Pais, Folclore, Dia da Pátria, Meios de Transportes, Dia das Crianças, Brinquedos e Brincadeiras, Consciência Negra e Natal. Todas as atividades

N

HOMOLOGO

12/12/19

Francisca Baltita da Silva

Conselheira

Presidente do CEE/RO

desenvolvidas contaram com a participação das famílias, com ênfase aos princípios da ética, da cidadania e dos valores morais.

O acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem é feito através de visitas às salas de aula, acompanhando o planejamento dos docentes, reuniões pedagógicas e relatórios, que são realizadas semanalmente pela supervisão escolar com a equipe da orientação educacional da SEMED.

A Instituição Escolar, dentro de suas possibilidades, tem contribuído para o desenvolvimento educacional infantil proporcionando condições adequadas para promover o bem estar da criança no que diz respeito ao desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social. O calendário escolar está elaborado de acordo com a legislação vigente. A Proposta Pedagógica da Escola está elaborada e estruturada de acordo com os dispositivos legais, bem como o Regimento Escolar que se encontra em conformidade com a Resolução n. 435/08-CEE/RO.

## CONCLUSÃO

Após análise dos documentos constantes dos autos, concluímos que a Escola Municipal de Educação Infantil Professor Antônio Brasil, de Espigão do Oeste, cumpre a maior parte dos requisitos elencados no Anexo VI, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO, e considerando a importância e o papel social que a Escola desempenha na comunidade, sugerimos que a mesma pode receber o pleito solicitado.

#### VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, somos de parecer que esta Câmara de Educação Básica conceda, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Professor Antônio Brasil, de Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II.

larcos Aurélio Marques

Conselheiro Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator. Sala das Sessões, Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

171919 MBJ.V.

**HOMOLOGO** 

Conselheira
Presidente do CEE/RO

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza Presidente da Câmara de Educação Básica

Antônio Evangelista Sansão Puruborá Conselheiro

Gecilda Maria de Oliveira Conselheira

Gláucia Lopes Negreiros Conselheira

Irany de Oliveira Lima Morais Conselheira

José Augusto Neto Conselheiro

Julice Barboza da Silva Conselheira

Severino Bertino Neto Conselheiro